



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONVÊNIO

*Publique na área
de Convênios no
site da PC-MS*
C. Grando 18/8/14

Sergio Luiz Duarte
Delegado de Polícia
Assessor Jurídico - DGPC

*A A Juiz de Direito
Divulgar - 150814*

*JORGE RAZANUSKAS NETO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA*

Convênio que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Justiça, com interveniência do Departamento de Polícia Federal e o Estado do Mato Grosso do Sul, visando à cooperação dos serviços de prevenção e repressão aos crimes de tráfico ilícito e uso indevido de substâncias entorpecentes e drogas afins. (Processo nº 08335.009749/2013-75)

A **UNIÃO**, representada pelo **Ministério da Justiça**, CNPJ nº 00394494/0072-20, com sede em Brasília-DF, doravante denominado **MINISTÉRIO**, representado neste ato pelo **Ministro de Estado da Justiça JOSÉ EDUARDO CARDOZO**, domiciliado à Esplanada dos Ministérios, Bloco T, 4º andar, Gabinete, CEP 70.064-900, Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 18462067, expedida pela SSP/SP e do CPF nº 021.604.318-26, por intermédio do **Departamento de Polícia Federal**, CNPJ nº 00394494/0014-50, situado no SAS, quadra 06, lotes 9/10, Ed. Sede Polícia Federal, CEP 70037-900, Brasília/DF, neste ato representado pelo **Diretor-Geral LEANDRO DAIELLO COIMBRA**, portador da Carteira de Identidade nº 6020168677, expedida pela SSP/RS e do CPF nº 450.277.730-72, no exercício da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 25, inciso V, do Regimento Interno do DPF, aprovado pela Portaria nº 2877, de 30 de dezembro de 2011, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Justiça, publicada na Seção 1 do DOU nº 01, de 2 de janeiro de 2012 e o **Estado do Mato Grosso do Sul**, CNPJ nº 15.412.257.0001-28, doravante denominado **ESTADO**, representado neste ato pelo **Governador ANDRÉ PUCCINELLI**, domiciliado à Rua Euclides da Cunha, nº 349, Apto 2202, Jardim dos Estados, Campo Grande/MS, portador da Carteira de Identidade nº 135, expedida pelo CRM/MS e do CPF nº 005.983.059-04, por meio da **Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul**, CNPJ nº 03.015.475/0001-40, neste ato representado pelo **Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública do WANTUIR FRANCISCO BRASIL JACINI**, domiciliado à Rua Antônio Maria Coelho, nº 4747, Bairro Vivendas do Bosque, Campo Grande/MS CEP 79.021-170, portador da Carteira de Identidade nº 03168031-7, expedida pela SSP/RJ e do CPF nº 179.756.207-00, nomeado para o cargo por ato do Governador de Estado em 1º de janeiro de 2007,, com Termo de Posse conforme Decreto "P", nº 2, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6880, de 2 de janeiro de 2007, celebram entre si o presente **CONVÊNIO**, nos termos do artigo 73 da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, artigo 10, § 1º, alínea "b" do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, observado, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas seguintes:

GABINETE / DGPC
Protocolo n.º 04958/14
C. Grando-MS 14 / 08 / 14

Denise
Assessoria

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente Convênio, fica estabelecida a cooperação do **ESTADO** na execução, em todo o seu território, dos serviços de prevenção e repressão aos crimes de tráfico ilícito e uso indevido de substâncias entorpecentes e drogas afins, ressalvados o tráfico internacional e as infrações cuja prática tenha repercussão interestadual e exija repressão uniforme que, na forma do Decreto nº 6.061, de 15 de março de 2007 e do disposto no artigo 144, § 1º, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, incumbem à Polícia Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTICÍPIES

Em decorrência do disposto na Cláusula Primeira, os partícipes obrigam-se a:

I - dar plena e fiel execução ao presente Convênio, respeitadas as cláusulas e condições estabelecidas;

II - designar servidores para compor equipe técnica conjunta responsável pela elaboração dos procedimentos necessários à perfeita execução e funcionamento do sistema nacional de dados estatísticos de repressão ao tráfico ilícito de drogas, gerenciado pelo Departamento de Polícia Federal, conforme previsto no item V, da Cláusula Terceira deste Convênio, em consonância com os respectivos órgãos de informática; e

III - trabalhar em coordenação e prestar auxílio recíproco, sempre que solicitado, inclusive na realização de exames toxicológicos e demais perícias indispensáveis ao esclarecimento dos fatos pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO MINISTÉRIO

I - planejar, orientar, coordenar, avaliar e promover, por intermédio do Departamento de Polícia Federal, as atividades policiais relacionadas à investigação, à prevenção e à persecução a crimes de uso indevido, tráfico ilícito e produção não autorizada de substâncias entorpecentes e drogas afins que causem dependência física ou psíquica e a outros correlatos de competência do DPF, a que o País se comprometeu a reprimir em decorrência de tratados e acordos internacionais, praticados por organização criminosa, que tenham repercussão interestadual ou internacional e que exijam repressão uniforme;

II - planejar, orientar, coordenar, avaliar e promover, por intermédio do Departamento de Polícia Federal, as atividades de controle e fiscalização sobre produtos químicos que direta ou indiretamente possam ser destinados à elaboração ilícita de substâncias entorpecentes, psicotrópicas ou que determinem dependência física ou psíquica, objetivando identificar o desvio para a produção ilícita de drogas, nos termos da Lei nº 10.357/01;

III - possibilitar aos funcionários do ESTADO, incumbidos da execução dos serviços de repressão ao tráfico ilícito e uso indevido de substâncias entorpecentes e drogas afins, sempre que necessário, a frequência a cursos de capacitação e de aperfeiçoamento, a serem realizados pela Academia Nacional de Polícia do Departamento de Polícia Federal;

IV - proporcionar apoio logístico aos órgãos de segurança pública do ESTADO, necessário à execução de projetos e ao desenvolvimento de operações policiais de repressão ao tráfico ilícito de drogas, integradas com o Departamento de Polícia Federal, mediante planejamento prévio; e

V - instituir e gerenciar, através do Departamento de Polícia Federal, o Sistema Nacional de Dados Estatísticos de Repressão ao Tráfico Ilícito de Drogas, previsto no art. 17 da Lei nº 11.343/2006.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO ESTADO

Em decorrência do disposto na Cláusula Primeira, o ESTADO se compromete a:

I - observar o cumprimento de diretrizes do Órgão Central de Repressão a Entorpecentes do Departamento de Polícia Federal, em face dos planos e programas do Governo Federal de combate aos crimes de tráfico ilícito e uso indevido de substâncias entorpecentes e drogas afins;

II - trocar informações com o órgão central de repressão a entorpecentes do Departamento de Polícia Federal e com a unidade regional daquele órgão central no ESTADO, a eles transmitindo e deles recebendo informações e dados que se fizerem necessários à maior eficiência de cada um, no desempenho de suas atribuições;

III - apurar os crimes de tráfico ilícito e uso indevido de substâncias entorpecentes e drogas afins, ressalvados o tráfico internacional e as infrações cuja prática tenha repercussão interestadual e exija repressão uniforme que, na forma do Decreto nº 6.061, de 15 de março de 2007 e do disposto no artigo 144, § 1º, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, incumbem à Polícia Federal;

IV - colaborar nas atividades de controle e fiscalização sobre produtos químicos que direta ou indiretamente possam ser destinados à elaboração ilícita de substâncias entorpecentes, psicotrópicas ou que determinem dependência física ou psíquica, objetivando identificar o desvio para a produção ilícita de drogas, nos termos da Lei nº 10.357/01;

V - proceder a destruição das plantas, nativas ou cultivadas, a que se refere o artigo 2º da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, cumpridas as formalidades previstas no artigo 32 do mesmo diploma legal; e

VI - integrar a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso do Sul ao Sistema Nacional de Dados Estatísticos de Repressão ao Tráfico Ilícito de Drogas, previsto no art. 17 da Lei nº 11.343/06, de 23 de agosto de 2006, fornecendo as informações e dados

necessários à atualização do Sistema instituído e gerenciado pelo Departamento de Polícia Federal.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS

A liberação dos recursos previstos na Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, em favor do ESTADO, dependerá de sua adesão e respeito às diretrizes básicas contidas no presente Convênio e do fornecimento de dados necessários à atualização do Sistema previsto no art. 17 da Lei nº 11.343/06, instituído e gerenciado pelo Departamento de Polícia Federal.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. O presente Convênio não envolve imediato repasse de recursos. As ações e projetos decorrentes de sua celebração onde houver transferência de recursos deverão ser oficializadas mediante instrumento apropriado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

A execução dos encargos enumerados na Cláusula Quarta efetuar-se-á de conformidade com as leis, regulamentos, portarias, decisões ou quaisquer atos emanados de autoridade federal competente, podendo o ESTADO disciplinar, por lei ou qualquer ato administrativo, os processos de execução desses encargos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA COMPETÊNCIA

A cooperação do ESTADO, prevista na Cláusula Primeira deste Convênio, não exclui a competência do Departamento de Polícia Federal para a execução dos mesmos serviços. Ocorrendo conflito de competência, prevalecerá sempre a do Departamento de Polícia Federal.

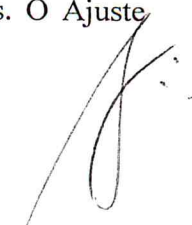


CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Convênio poderá ser alterado, desde que haja anuência dos partícipes, mediante Termo Aditivo, exceto no tocante ao seu objeto.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser denunciado a qualquer tempo, mediante comunicação formal pelo partícipe interessado, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias. O Ajuste poderá ser prorrogado mediante consenso entre os partícipes.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

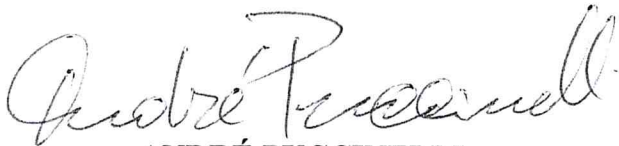
Este Convênio será publicado pelo MINISTÉRIO DA JUSTIÇA/DPF no Diário Oficial da União e, pelo ESTADO, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do artigo 61 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Os partícipes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir as dúvidas e questões relacionadas com a execução do presente Convênio.

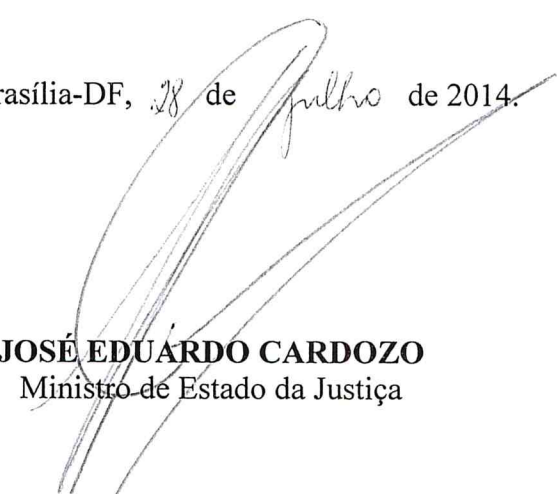
Por estarem de pleno acordo, assinam os partícipes o presente em 04 (quatro) vias de igual teor para um só efeito.

Brasília-DF, 28 de julho de 2014.



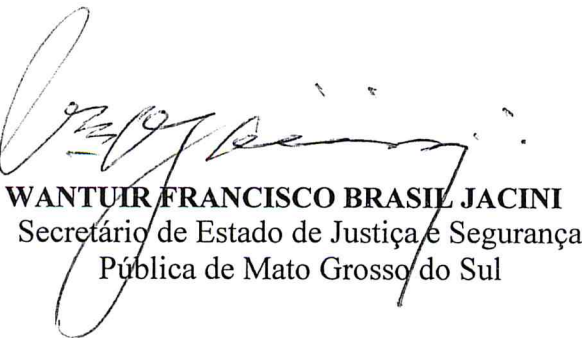
ANDRÉ PUCCINELLI

Governador do Estado de Mato Grosso do
Sul



JOSÉ EDUARDO CARDOZO

Ministro de Estado da Justiça



WANTUIR FRANCISCO BRASIL JACINI
Secretário de Estado de Justiça e Segurança
Pública de Mato Grosso do Sul



LEANDRO DAIELLO COIMBRA

Diretor-Geral
Departamento de Polícia Federal

PLANO DE TRABALHO

CONVÊNIO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 PRIMEIRA PARTE			
Órgão /Entidade: UNIÃO/MINISTÉRIO DA JUSTIÇA		C.N.P.J.: 00.394.494/0001-36	
Órgão /Entidade: DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL		C.N.P.J.: 00.394.494/0014-50	
Endereço: SAS, quadra 06, lotes 9/10, Ed. Sede Polícia Federal	Cidade: Brasília	UF: DF	CEP: 70037-900
NOME DO RESPONSÁVEL: JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO		CPF: 021.604.318-26	
CI: 108462067-SSP/SP	CARGO: Ministro de Estado da Justiça		
NOME DO RESPONSÁVEL: LEANDRO DAIELLO COIMBRA		CPF: 450.277.730-72	
CI/Órgão Expedidor: 6020168677-SSP/RS	CARGO: Diretor-Geral		
1.2 SEGUNDA PARTE			
Órgão /Entidade: ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL / SSP-MS		C.N.P.J.: 15.412.257.0001-28	
Endereço: Avenida do Poeta, Bloco 8, Parque dos Poderes	Cidade: Campo Grande	UF: MS	CEP: 79.031-350
Nome do Responsável: WANTUIR FRANCISCO BRASIL JACINI		CPF: 179.756.207-00	
CI/Órgão Expedidor: 03168031-7 SSP/RJ	CARGO: Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso do Sul		

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO: Convênio que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Justiça, com interveniência do Departamento de Polícia Federal e o Estado do Mato Grosso do Sul, visando a cooperação dos serviços de prevenção e repressão aos crimes de tráfico ilícito e uso indevido de substâncias entorpecentes e drogas afins.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início: A partir da Publicação no Diário Oficial da União. Término: Após 60 (sessenta) meses.
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Este CONVÊNIO tem por objeto o estabelecimento da cooperação do ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL na execução, em todo o seu território, dos serviços de prevenção e repressão aos crimes de tráfico ilícito e uso indevido de substâncias entorpecentes e drogas afins, ressalvados o tráfico internacional e as infrações cuja prática

tenha repercussão interestadual e exija repressão uniforme que, na forma do Decreto nº 6.061, de 15 de março de 2007 e do disposto no artigo 144, § 1º, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, incumbem à Polícia Federal.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: De acordo com o art.144 da Constituição Federal, a segurança pública: "É dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, além da promoção do bem estar social e será exercida para preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio."

Este Convênio justifica-se pela necessidade do estabelecimento de condições básicas de cooperação e parceria entre a União, por intermédio do Ministério da Justiça, com a interveniência do Departamento de Polícia Federal, e a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso do Sul, com o objetivo de compor uma equipe técnica de servidores designados, para trabalharem em coordenação e prestar auxílio recíproco, e ainda responsáveis pela elaboração dos procedimentos necessários à perfeita execução do presente ajuste.

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

DAS OBRIGAÇÕES				
3.1 EM CONJUNTO				
Meta	Etapa	Descrição	Início	Término
I	1.1	a) dar plena e fiel execução ao presente Convênio, respeitadas as cláusulas e condições estabelecidas;	Data de Publicação no D.O.U.	Após 60 (sessenta) meses
I	1.2	b) designar servidores para compor equipe técnica conjunta responsável pela elaboração dos procedimentos necessários à perfeita execução e funcionamento do sistema nacional de dados estatísticos de repressão ao tráfico ilícito de drogas, gerenciado pelo Departamento de Polícia Federal, conforme previsto no item V, da Cláusula Terceira deste Convênio, em consonância com os respectivos órgãos de informática;	Data de Publicação no D.O.U.	Após 60 (sessenta) meses
I	1.3	c) trabalhar em coordenação e prestar auxílio recíproco, sempre que solicitado, inclusive na realização de exames toxicológicos e demais perícias indispensáveis ao esclarecimento dos fatos pertinentes.	Data de Publicação no D.O.U.	Após 60 (sessenta) meses

3.2 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Meta	Etapas	Descrição	Início	Término
II	2.1	a) planejar, orientar, coordenar, avaliar e promover, por intermédio do Departamento de Polícia Federal, as atividades policiais relacionadas à investigação, à prevenção e à persecução a crimes de uso indevido, tráfico ilícito e produção não autorizada de substâncias entorpecentes e drogas afins que causem dependência física ou psíquica e a outros correlatos de competência do DPF, a que o País se comprometeu a reprimir em decorrência de tratados e acordos internacionais, praticados por organização criminosa, que tenham repercussão interestadual ou internacional e que exijam repressão uniforme;	Data de Publicação no D.O.U.	Após 60 (sessenta) meses
II	2.2	b) planejar, orientar, coordenar, avaliar e promover, por intermédio do Departamento de Polícia Federal, as atividades de controle e fiscalização sobre produtos químicos que direta ou indiretamente possam ser destinados à elaboração ilícita de substâncias entorpecentes, psicotrópicas ou que determinem dependência física ou psíquica, objetivando identificar o desvio para a produção ilícita de drogas, nos termos da Lei nº 10.357/01;	Data de Publicação no D.O.U.	Após 60 (sessenta) meses
II	2.3	c) possibilitar aos funcionários do ESTADO, incumbidos da execução dos serviços de repressão ao tráfico ilícito e uso indevido de substâncias entorpecentes e drogas afins, sempre que necessário, a frequência a cursos de capacitação e de aperfeiçoamento, a serem realizados pela Academia Nacional de Polícia do Departamento de Polícia Federal;	Data de Publicação no D.O.U.	Após 60 (sessenta) meses
II	2.4	d) proporcionar apoio logístico aos órgãos de segurança pública do ESTADO, necessário à execução de projetos e ao desenvolvimento de operações policiais de repressão ao tráfico ilícito de drogas, integradas com o Departamento de Polícia Federal, mediante planejamento prévio;	Data de Publicação no D.O.U.	Após 60 (sessenta) meses
II	2.5	e) instituir e gerenciar, através do Departamento de Polícia Federal, o Sistema Nacional de Dados Estatísticos de Repressão ao Tráfico Ilícito de Drogas, previsto no art. 17 da Lei nº 11.343/2006.	Data de Publicação no D.O.U.	Após 60 (sessenta) meses

3.3 ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Meta	Etapas	Descrição	Início	Término
III	3.1	a) observar o cumprimento de diretrizes do Órgão Central de Repressão a Entorpecentes do Departamento de Polícia Federal, em face dos planos e programas do Governo Federal de combate aos crimes de tráfico ilícito e uso indevido de substâncias entorpecentes e drogas afins;	Data de Publicação no D.O.U.	Após 60 (sessenta) meses
III	3.2	b) trocar informações com o órgão central de repressão a entorpecentes do Departamento de Polícia Federal e com a unidade regional daquele órgão central no ESTADO, a eles transmitindo e deles recebendo informações e dados que se fizerem necessários à maior eficiência de cada um, no desempenho de suas atribuições;	Data de Publicação no D.O.U.	Após 60 (sessenta) meses
III	3.3	c) apurar os crimes de tráfico ilícito e uso indevido de substâncias entorpecentes e drogas afins, ressalvados o tráfico internacional e as infrações cuja prática tenha repercussão interestadual e exija repressão uniforme que, na forma do Decreto nº 6.061, de 15 de março de 2007 e do disposto no artigo 144, § 1º, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, incumbem à Polícia Federal;	Data de Publicação no D.O.U.	Após 60 (sessenta) meses
III	3.4	d) colaborar nas atividades de controle e fiscalização sobre produtos químicos que direta ou indiretamente possam ser destinados à elaboração ilícita de substâncias entorpecentes, psicotrópicas ou que determinem dependência física ou psíquica, objetivando identificar o desvio para a produção ilícita de drogas, nos termos da Lei nº 10.357/01;	Data de Publicação no D.O.U.	Após 60 (sessenta) meses
III	3.5	e) proceder a destruição das plantas, nativas ou cultivadas, a que se refere o artigo 2º da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, cumpridas as formalidades previstas no artigo 32 do mesmo diploma legal;	Data de Publicação no D.O.U.	Após 60 (sessenta) meses
III	3.6	f) integrar a Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás ao Sistema Nacional de Dados Estatísticos de Repressão ao Tráfico Ilícito de Drogas, previsto no art. 17 da Lei nº 11.343/06, de 23 de agosto de 2006, fornecendo as informações e dados necessários à atualização do Sistema instituído e gerenciado pelo Departamento de Polícia Federal.	Data de Publicação no D.O.U.	Após 60 (sessenta) meses

4 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

Não há previsão de transferência de recursos.

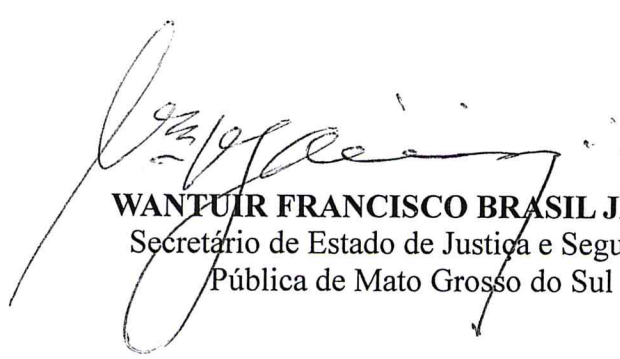
Brasília-DF, 28 de julho de 2014.



ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado do Mato Grosso do Sul



JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Ministro de Estado da Justiça



WANTUIR FRANCISCO BRASIL JACINI
Secretário de Estado de Justiça e Segurança
Pública de Mato Grosso do Sul



LEANDRO DAIELLO COIMBRA
Diretor-Geral
Departamento de Polícia Federal

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio. PROCESSO: 08335.009749/2013-75 PARTES: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, inscrito no CNPJ nº 00.394.494/0072-20, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Brasília-DF, CEP 70.064-900, por intermédio do DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, inscrito no CNPJ/MF nº 00394494/0014-50, situado no SAS, quadra 06, lotes 9/10, Ed. Sede Polícia Federal, CEP.: 70037-900, Brasília/DF e o ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, CNPJ nº 15.412.257/0001-28, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ nº 03.015.475/0001-40. OBJETO: Esse convênio tem por objeto a cooperação do ESTADO na execução, em todo o território, dos serviços de prevenção e repressão aos crimes de tráfico ilícito e uso indevido de substâncias entorpecentes e drogas afins, ressalvados o tráfico internacional e as infrações cuja prática tenha repercussão interestadual e exija repressão uniforme que, na forma do Decreto nº 6.061, de 15 de março de 2007 e do disposto no artigo 144, § 1º, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, incumbem à Polícia Federal. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser denunciado a qualquer tempo, mediante comunicação formal pelo partícipe interessado, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias. DATA DE ASSINATURA: 28 de julho de 2014. SIGNATÁRIOS: Exmo. Sr. Ministro de Estado da Justiça, JOSÉ EDUARDO CARDOZO, Exmo. Sr. Diretor Geral do Departamento de Polícia Federal, LEANDRO DAIELLO COIMBRA, Governador do Estado do Mato Grosso do Sul, ANDRÉ PUCCINELLI e Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado do Mato Grosso do Sul, WANTUIR FRANCISCO JACINI.

Publicado no Diário Oficial da União
de 29/07/2014, Seção 3

Carliana



Ministério da Justiça

GABINETE DO MINISTRO

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

ESPÉCIE: Convênio. PROCESSO: 08400.021002/2013-64 PARTES: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, inscrito no CNPJ nº 00.394.494/0072-20, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Brasília-DF, CEP 70.064-900, por intermédio do DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, inscrito no CNPJ/MF nº 00394494/0014-50, situado no SAS, quadra 06, lotes 9/10, Ed. Sede Polícia Federal, CEP: 70037-900, Brasília/DF e o ESTADO DE PERNAMBUCO, CNPJ nº 10.571.982/0001-25, por meio da SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CNPJ nº 02.960.040/0001-00. OBJETO: Esse convênio tem por objeto a cooperação do ESTADO na execução, em todo o território, dos serviços de prevenção e repressão aos crimes de tráfico ilícito e uso indevido de substâncias entorpecentes e drogas afins, ressaltados o tráfico internacional e as infrações cuja prática tenha repercussão interestadual e exija repressão uniforme que, na forma do Decreto nº 6.061, de 15 de março de 2007 e do disposto no artigo 144, § 1º, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, incumbem à Polícia Federal. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser denunciado a qualquer tempo, mediante comunicação formal pelo participante interessado, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias. DATA DE ASSINATURA: 28 de julho de 2014.

SIGNATÁRIOS: Exmo. Sr. Ministro de Estado da Justiça, JOSÉ EDUARDO CARDOZO, Exmo. Sr. Diretor Geral do Departamento de Polícia Federal, LEANDRO DAIELLO COIMBRA, Governador do Estado de Pernambuco, JOÃO SOARES LYRA NETO e Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco, ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS.

ESPÉCIE: Convênio. PROCESSO: 08335.009749/2013-75 PARTES: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, inscrito no CNPJ nº 00.394.494/0072-20, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Brasília-DF, CEP 70.064-900, por intermédio do DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, inscrito no CNPJ/MF nº 00394494/0014-50, situado no SAS, quadra 06, lotes 9/10, Ed. Sede Polícia Federal, CEP: 70037-900, Brasília/DF e o ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, CNPJ nº 15.412.257/0001-28, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, CNPJ nº 03.015.475/0001-40. OBJETO: Esse convênio tem por objeto a cooperação do ESTADO na execução, em todo o território, dos serviços de prevenção e repressão aos crimes de tráfico ilícito e uso indevido de substâncias entorpecentes e drogas afins, ressaltados o tráfico internacional e as infrações cuja prática tenha repercussão interestadual e exija repressão uniforme que, na forma do Decreto nº 6.061, de 15 de março de 2007 e do disposto no artigo 144, § 1º, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, incumbem à Polícia Federal. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser denunciado a qualquer tempo, mediante comunicação formal pelo participante interessado, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias. DATA DE ASSINATURA: 28 de julho de 2014.

SIGNATÁRIOS: Exmo. Sr. Ministro de Estado da Justiça, JOSÉ EDUARDO CARDOZO, Exmo. Sr. Diretor Geral do Departamento de Polícia Federal, LEANDRO DAIELLO COIMBRA, Governador do Estado do Mato Grosso do Sul, ANDRÉ PUCCINELLI e Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado do Mato Grosso do Sul, WANTUIR FRANCISCO JACINI.

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00001/2014 ao Convênio Nº 759479/2011. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Unidade Gestora: 200005, Gestão: 00001. Conveniente: PODER JUDICIÁRIO, CNPJ nº 04.034.872/0001-21. P.1.127/2008, art. 30, VI. Valor Total: R\$ 421.309,48. Valor de Contrapartida: R\$ 121.309,48. Vigiência: 29/12/2011 a 30/09/2014. Data de Assinatura: 10/07/2014. Assina: Pelo MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MIN.DA JUSTIÇA / KELLY OLIVEIRA DE ARAUJO.

(SICONV(PORTAL) - 28/07/2014)

ARQUIVO NACIONAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2014 - UASG 200247

Nº Processo: 08060000094201428.

PREGÃO SISPP Nº 9/2014. Contratante: ARQUIVO NACIONAL - CNPJ Contratado: 14895195000190. Contratado: ACTION ITEC INFORMACAO E TECNOLOGIA LTDA - ME. Objeto: Contratação de serviços de restauração e tratamento de 762 imagens digitalizadas de documentos textuais e iconográficos pertencentes ao acervo do Arquivo Nacional. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 Decreto 10520/02 Vigiência: 24/07/2014 a 31/12/2014. Valor Total: R\$18.945,00. Fonte: 100000000 - 2014NE800227. Data de Assinatura: 24/07/2014.

(SICON - 28/07/2014) 200247-00001-2014NE800166

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

RETIFICAÇÕES

No Extrato de Contrato Nº 16/2013 publicado no D.O.U. de 18/06/2013, Seção 3, Pág. 64. Onde se lê: R\$ 71.721,36 (setenta e um mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos) Leia-se: R\$ 23.907,12 (vinte três mil, novecentos e sete reais e doze centavos)

(SICON - 28/07/2014) 303001-30211-2014NE800032

No Extrato de Contrato Nº 22/2013 publicado no D.O.U. de 05/08/2013, Seção 3, Pág. 123. Onde se lê: R\$ 48.915,00 (quarenta e oito mil novecentos e quinze reais) Leia-se: R\$ 48.195,00 (quarenta e oito mil cento e noventa e cinco reais)

(SICON - 28/07/2014) 303001-30211-2014NE800032

SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

EDITAIS DE 28 DE JULHO DE 2014

Nº 223. Nos termos do art. 53, § 2º, da Lei nº 12.529/2011, dá-se publicidade ao seguinte ato de concentração: Ato de Concentração nº 08700.005535/2014-03. Requerentes: Rhodia Poliamida e Especialidades Ltda. e Granbio Investimentos S.A. Advogados: Bruno de Luca Drago, Eduardo Caminati Anders e outros. Natureza da operação: extensão da cláusula de não concorrência-joint venture. Setor econômico envolvido: fabricação de produtos químicos orgânicos.

Nº 225. Nos termos do art. 53, § 2º, da Lei nº 12.529/2011, dá-se publicidade ao seguinte ato de concentração: Ato de Concentração nº 08700.005437/2014-68. Requerentes: Compagnie Financière du Groupe Michelin e Sascar Participações S.A. Advogados: Mariana Tavares de Araujo e Júlia Gierkens Ribeiro. Natureza da operação: aquisição de controle. Setor econômico envolvido: prestação de serviços e fornecimento de sistemas de monitoramento e rastreamento de veículos.

Nº 227. Nos termos do art. 53, § 2º, da Lei nº 12.529/2011, dá-se publicidade ao seguinte ato de concentração: Ato de Concentração nº 08700.005379/2014-72. Requerentes: Vista Realty Participações e Masb Desenvolvimento Imobiliário. Advogados: Eduardo Dalarossa Amatuzy, Bruno Saravia Pedreira de Cerqueira e outros. Natureza da operação: Aquisição de capital social. Setor econômico envolvido: Empreendimentos imobiliários nos municípios de Nova Lima e Belo Horizonte.

EDUARDO FRADE RODRIGUES

Superintendente-Geral
Interino

SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2014 - UASG 200246

Nº Processo: 08129019449201330.

INEXIGIBILIDADE Nº 48/2014. Contratante: FUNDO NACIONAL ANTIDROGAS - FUNAD-CNPJ Contratado: 41368911000153. Contratado: INSTITUTO LUGAR DE AJUDA -Objeto: Prestação de serviços de acolhimento de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substância psicoativa, conforme demanda específica e condicionada à disponibilidade de créditos no orçamento do FUNAD, observados os detalhamentos técnico e operacional, especificações e condições constantes do Edital de Chamamento Público nº 001/2013 -SENAD/MJ, e seus anexos. Fundamento Legal: Caput art. 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. Vigiência: 25/07/2014 a 24/07/2015. Valor Total: R\$420.000,00. Fonte: 100000000 - 2014NE800077. Data de Assinatura: 25/07/2014.

(SICON - 28/07/2014) 200246-00001-2014NE800014

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00001/2014 ao Convênio Nº 787532/2013. Convenientes: Concedente: FUNDO NACIONAL ANTIDROGAS, Unidade Gestora: 200246, Gestão: 00001. Conveniente: OBRA SOCIAL N S DA GLORIA FAZENDA DA ESPERANCA, CNPJ nº 48.555.775/0029-50. P.1.127/2008, art. 30, VI. Valor Total: R\$ 200.000,00. Vigiência: 31/12/2013 a 06/01/2015. Data de Assinatura: 25/07/2014. Assina: Pelo MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MIN.DA JUSTIÇA / VITORE ANDRE ZILIO MAXIMIANO - SECRETÁRIO NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS.

(SICON(PORTAL) - 28/07/2014)

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2014 UASG 200380

Nº Processo: 08220002114201415.

DISPENSA Nº 17/2014. Contratante: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - CNPJ Contratado: 61600839000155. Contratado: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIE E. Objeto: Contratação de agente de integração público ou privado, sem fins lucrativos, visando oferecer oportunidade de estágio curricular, mediante assinatura de Termo de Compromisso, para estudantes que estejam regularmente matriculados e que venham frequentando, efetivamente, cursos de educação superior e ensino médio. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigiência: 28/07/2014 a 27/07/2015. Valor Total: R\$3.040,00. Fonte: 100000000 - 2014NE800176. Data de Assinatura: 01/07/2014.

(SICON - 28/07/2014) 200380-00001-2014NE800017

EDITAL Nº 52, DE 28 DE JULHO DE 2014
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS
NO CARGO DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA FEDERAL

O Diretor de Gestão de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem os incisos II e XII do artigo 32, da Portaria Ministerial nº 2.877/MJ, de 30 de dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº 1, de 2 de janeiro de 2012, e da competência para realizar concursos públicos, delegada por intermédio da Portaria nº 2.759, de 12 de dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº 238, de 13 de dezembro de 2011, considerando o disposto na Portaria nº 559, de 9 de dezembro de 2011, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no Diário Oficial da União nº 237, de 12 de dezembro de 2011, e no item 22.29 do Edital nº 1/2013-DGP/DPF, de 9 de maio de 2013, torna pública a prorrogação, por 30 dias, do prazo de validade do presente concurso a contar de 2 de agosto de 2014, permanecendo inalteradas as demais disposições do edital de reabertura e posteriores retificações.

MARCOS AURÉLIO PEREIRA DE MOURA

EDITAL Nº 53, DE 28 DE JULHO DE 2014
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS
NO CARGO DE PERITO CRIMINAL FEDERAL

O Diretor de Gestão de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem os incisos II e XII do artigo 32, da Portaria Ministerial nº 2.877/MJ, de 30 de dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº 1, de 2 de janeiro de 2012, e da competência para realizar concursos públicos, delegada por intermédio da Portaria nº 2.759, de 12 de dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº 238, de 13 de dezembro de 2011, considerando o disposto na Portaria nº 559, de 9 de dezembro de 2011, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no Diário Oficial da União nº 237, de 12 de dezembro de 2011, e no item 22.29 do Edital nº 2/2013-DGP/DPF, de 9 de maio de 2013, torna pública a prorrogação, por 30 dias, do prazo de validade do presente concurso a contar de 2 de agosto de 2014, permanecendo inalteradas as demais disposições do edital de reabertura e posteriores retificações.

MARCOS AURÉLIO PEREIRA DE MOURA

EDITAL Nº 54, DE 28 DE JULHO DE 2014
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS
NO CARGO DE DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL

O Diretor de Gestão de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem os incisos II e XII do artigo 32, da Portaria Ministerial nº 2.877/MJ, de 30 de dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº 1, de 2 de janeiro de 2012, e da competência para realizar concursos públicos, delegada por intermédio da Portaria nº 2.759, de 12 de dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº 238, de 13 de dezembro de 2011, considerando o disposto na Portaria nº 559, de 9 de dezembro de 2011, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no Diário Oficial da União nº 237, de 12 de dezembro de 2011, e no item 23.29 do Edital nº 3/2013-DGP/DPF, de 9 de maio de 2013, torna pública a prorrogação, por 30 dias, do prazo de validade do presente concurso a contar de 2 de agosto de 2014, permanecendo inalteradas as demais disposições do edital de reabertura e posteriores retificações.

MARCOS AURÉLIO PEREIRA DE MOURA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 23/2014 - UASG 200334

Nº Processo: 08200001105201445. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de mão-de-obra para a prestação de serviços na área de comércio exterior, para atender as necessidades do Departamento de Polícia Federal a serem realizado na Divisão de Controle de Produtos Químicos CGCSP/DI-REX/DPF em Brasília-DF. Total de Itens Licitados: 00001. Sal: 29/07/2014 de 08h00 às 12h00 e de 12h às 17h00. Endereço: Sas - Ed.sede do Dpf Q.06 Lotes 9 e 10 I Andar - Sala 107 BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 29/07/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 08/08/2014 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br.

(SIDE - 28/07/2014) 200334-00001-2014NE800205